

LEI MUNICIPAL N.º 105/00 DE 17 DE ABRIL DE 2000.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, Aprovou e Eu, Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, em seu Nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carlinda, à firmar contrato de parceria com o Município de Alta Floresta, visando a abertura do Posto Fiscal Vale do Teles Pires, localizado na MT-320 na divisa com o Município de Nova Canaã do Norte.

Artigo 2º - As despesas necessárias para a abertura e manutenção do referido Posto Fiscal, serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

02. Gabinete do Prefeito
01. Administração Geral
03. Administração e Planejamento
07. Administração
021. Administração Geral
2.002. Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

02. Secretaria de Finanças e Administração
01. Administração Geral
03. Administração e Planejamento
07. Administração
021. Administração Geral
2.006. Manutenção e Encargos com a Administração Geral

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT
Em, 17 de Abril de 2.000

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal